



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
Procuradoria Geral

Projeto de Lei nº 4.825

Ementa: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

Artigo 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias, integrando e alterando a Lei nº 4.286/2016 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Gestão Pública - SMGP
07.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Administração
07.001.04.122.0008.2.079. Manutenção das Atividades do Departamento de Administração
124 - 3.3.90.39.00.00 000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
R\$ 38.000,00

07.003.00.000.0000.0.000. Departamento de Compras e Licitações
07.003.04.122.0010.2.083. Manutenção das Atividades do Departamento de Compras e Licitações
150 - 3.3.90.39.00.00 000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
R\$ 12.000,00

Total Suplementação: R\$ 50.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o cancelamento parcial de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

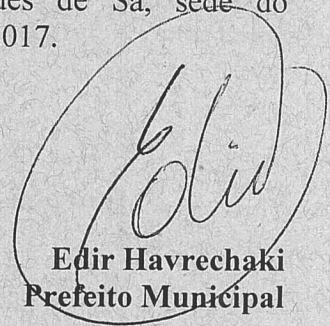
Redução

07.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Gestão Pública - SMGP
07.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Administração
07.001.04.122.0008.2.219. Pagamento de salários e encargos sociais
126 - 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
R\$ 50.000,00

Total Redução: R\$ 50.000,00

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do
Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de setembro de 2017.



Edir Havrechaki
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ

Procuradoria Geral

JUSTIFICATIVA

Segue à apreciação desta Casa Legislativa, projeto de lei que visa alteração orçamentária entre dotações destinadas a Secretaria Municipal de Gestão Pública.

A Secretaria de Gestão Pública vem requerer a presente abertura de Crédito Adicional Suplementar visando o reforço da dotação orçamentária que será utilizada para o pagamento de serviços de terceiros-pessoa jurídica dos Departamentos de Administração, Compras e Licitação.

O aumento do saldo orçamentário em dotações específicas, por anulação, a fim de garantir a aplicação dos recursos relativos a serviços de terceiros, faz-se necessário para assegurar a execução de serviços essenciais para o bom funcionamento das atividades da Secretaria Municipal de Gestão Pública, sendo que compete ao Departamento de Compras e Licitações proceder com todos os atos de publicação de extratos, avisos e atos oficiais relacionados a procedimentos licitatórios, e ao Departamento de Administração as demais atividades da Secretaria.

Para tanto, é preciso promover o remanejamento de dotações que se apresentaram excedentes no decorrer do exercício, utilizando-as para outros fins necessários visando um melhor aproveitamento dos recursos orçamentários.

Ressalta-se que tal procedimento é necessário para adequação do Orçamento Anual e alocação de recursos necessários para manutenção das atividades desta secretaria.

Em atendimento aos preceitos legais, obrigatoriamente, o Orçamento Anual deve contemplar todas as Receitas e Despesas que serão executadas durante o exercício. Desta forma, a Lei 4.320/64 dispõe sobre os créditos adicionais como mecanismos de ajustes do Orçamento, possibilitando a inclusão de ações que não estavam contempladas neste instrumento de planejamento.

Por tudo isso, e certo da importância deste Projeto de Lei para a continuidade das ações da Administração Pública, investindo em atendimento a população, solicito que o mesmo seja apreciado por essa Casa Legislativa e na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de setembro de 2017.


Edir Havrechaki
Prefeito Municipal